

Relator: Senhor Ministro Djaci Falcão.  
Não conheceram do pedido. Falou pelo impetrante o Doutor Marcos Heusi Neto.

Protocolo nº 3.148-69.

d) *Processo nº 3.935 — Classe X — Distrito Federal (Brasília).*

Consulta a Aliança Renovadora Nacional (ARENA), por seu delegado, sobre se é possível ao Tribunal Superior Eleitoral, determinar que as eleições para as Câmaras Municipais dos Territórios Federais do Amapá, Roraima e Rondônia, de 30-11-69, continuem sob a jurisdição e responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e dos Territórios.

Relator: Senhor Ministro Milton Sebastião Barbosa.

Deliberou o Tribunal que os Territórios Federais do Amapá, Roraima e Fernando de Noronha ficarão, desde a vigência da Emenda Constitucional nº 1, sob a jurisdição, respectivamente dos Tribunais Eleitorais do Pará, Amazonas e Pernambuco. O Território de Rondônia continuará sob a jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, até a instalação do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Recomendou o Tribunal a imediata remessa pelo TRE do DF, aos iludidos Tribunais Regionais Eleitorais de toda a documentação existente em seus arquivos.

Protocolo nº 3.164-69.

#### Homenagem

O Ministro Presidente comunicou o afastamento dos Ministros Candido Colombo Cerqueira e Milton Sebastião Barbosa, por força do dispositivo constitucional que substituiu a representação do Tribunal de Justiça na alta corte eleitoral por outro delegado do Supremo Tribunal Federal. Registrando o fato o Ministro Eloy da Rocha exaltou a colaboração dos referidos magistrados durante o largo período que funcionaram. Homenageando os Ministro que se afastavam, em nome dos seus pares, falou o Ministro Célio Silva. Em nome do Ministério Público, solidarizou-se com a homenagem o Doutor Oscar Corrêa Pina. Por fim o Ministro Milton Sebastião Barbosa, pronunciou emocionado agradecimento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Ministro Presidente encerrou a sessão às dezenove horas. E, para constar, eu, Geraldo da Costa Manso, Secretário do Tribunal, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente e demais membros do Tribunal.

Brasília, 29 de outubro de 1969. — *Eloy da Rocha*, Presidente. — *Djaci Falcão*. — *Xavier de Albuquerque*. — *Milton Sebastião Barbosa*. — *Armando Rollemberg*. — *Antonio Neder*. — *Célio Silva*. — *Oscar Corrêa Pina*, Procurador-Geral, substituto.

### ATA DA 78.ª SESSÃO, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1969

#### SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Eloy da Rocha. Compareceu o Senhor Procurador-Geral substituto Doutor Oscar Corrêa Pina. Secretário Doutor Geraldo da Costa Manso.

As dezoito horas foi aberta a sessão, achando-se presentes os Senhores Ministros Djaci Falcão, Barros Monteiro, Armando Rollemberg, Antônio Neder, Xavier de Albuquerque e Célio Silva.

Foi lida e aprovada a Ata da 77ª sessão.

#### Expediente

O Senhor Ministro Xavier de Albuquerque propõe ao Tribunal, que aprovou, unanimemente a seguinte Emenda Regimental: "O parágrafo único, do Artigo 20, do Regimento Interno do Tribunal, passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo único — Seguir-se-ão nas bancadas, a começar pela primeira cadeira da direita, os dois Juizes eleitos pelo Supremo Tribunal Federal, os dois Juizes eleitos pelo

Tribunal Federal de Recursos, e os dois Juizes recrutados dentre os advogados e nomeados pelo Presidente da República, obedecida em relação a cada categoria a ordem de antiguidade no Tribunal".

#### Homenagem

O Senhor Ministro Presidente comunica que o Tribunal receberá o compromisso de posse do Senhor Ministro Raphael de Barros Monteiro e convida para introduzi-lo ao recinto, os Senhores Ministros Djaci Falcão e Célio Silva. O Senhor Ministro Raphael de Barros Monteiro lê e assina o Termo de Posse. A seguir, o Ministro Presidente afirmou considerar uma alta honra dar posse àquele eminente magistrado, dando a palavra ao Ministro Djaci Falcão para saudá-lo em nome dos colegas. Além do orador oficial, que ressaltou os altos méritos do Ministro Barros Monteiro, representados pelo saber jurídico, experiência, serenidade e invejável disposição para o trabalho, solidarizou-se com a homenagem o Doutor Oscar Corrêa Pina, Procurador-Geral Eleitoral, substituto.

O novo titular agradeceu as manifestações gerais.

#### Comunicação

O Ministro Presidente deu conhecimento aos seus pares do recebimento de carta do Doutor Décio Miranda, comunicando ter sido aceito o seu pedido de exoneração do cargo de Procurador-Geral da República, e apresentando despedidas ao Tribunal. Determinando a inserção da ata do texto da carta, o Presidente proferiu elogios à sua atuação e concedeu a palavra ao Ministro Xavier de Albuquerque, para manifestar os sentimentos do Tribunal, o que foi feito com a exaltação das suas qualidades morais e intelectuais, não só no cargo do qual se afastava como dos de membro da Alto Corte. Pelo Ministério Público Federal falou o Doutor Oscar Corrêa Pina, solidarizando-se com as homenagens ao Doutor Décio Miranda.

O Ministro Presidente comunicou, a seguir, o recebimento de ofício do Doutor Oscar Corrêa Pina, Procurador-Geral Eleitoral, substituto, do teor seguinte: "Senhor Presidente — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, na qualidade de 1º Subprocurador Geral da República, assumi, nesta data, por substituição legal, o exercício do cargo de Procurador-Geral da República, que me foi transmitido pelo Doutor Décio Meirelles de Miranda. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração".

#### Julgamentos

a) *Mandado de Segurança nº 370 — Classe II — Santa Catarina (35ª zona — Chapecó).*

Contra ato do Tribunal Regional Eleitoral que suspendeu a realização de eleições em 30-11-69, para Prefeito e Vice-Prefeito do município de Chapecó.

Impetrante: MDB.

Impetrado: TRE.

Relator: Senhor Ministros Armando Rollemberg.

Concedido o mandado de segurança, unanimemente. Falou pelo impetrante o Dr. Laerte Vieira.

Protocolo nº 2.963-69.

b) *Processo nº 3.947 — Classe X — Distrito Federal (Brasília).*

Ofício do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando destaque de NCR\$ 36.014,38, para atender às despesas com alistamento e eleições para vereadores nos Territórios Federais do Amapá, Roraima e Rondônia, que será realizada a 30-11-69.

Relator: Senhor Ministro Djaci Falcão.

Aprovado o destaque de verba de NCR\$ 13.000,00, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator.

Protocolo nº 3.217-69.

c) *Processo nº 3.941 — Classe X — Mato Grosso (Cuiabá).*

Ofício do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando força federal para a garantia do pleito municipal que se realizará a 30-11-69.

Relator: Senhor Ministro Armando Rolemberg.

Convertido em diligência.

Protocolo nº 3.222-69.

d) *Processo nº 3.945 — Classe X — Paraíba — (João Pessoa).*

Telegrama do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando destaque de NCr\$ 27.200,00, para atender ao pagamento de despesas com alistamento e as eleições municipais que se realizarão a 30-11-69.

Relator: Senhor Ministro Xavier de Albuquerque.

Aprovado o destaque.

Protocolo nº 3.193-69.

e) *Processo nº 3.944 — Classe X — Alagoas — (Maceió).*

Telegrama do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando destaque de NCr\$ 19.759,00, a fim de atender despesas com o pleito de 30-11-69.

Relator: Senhor Ministro Célio Silva.

Aprovado o destaque, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator.

Protocolo nº 3.175-69.

f) *Processo nº 3.943 — Classe X — Alagoas — (Maceió).*

Telegrama do Senhor Desembargador Presidente José Marçal Cavalcanti, do Tribunal Regional Eleitoral solicitando aprovação para seu afastamento das funções que exerce no Tribunal de Justiça, pelo prazo de 45 dias, a partir de 1º-11-69, em face da intensidade do serviço eleitoral.

Relator: Senhor Ministro Antônio Neder.

Convertido em diligência.

Protocolo nº 3.249-69.

g) *Processo nº 3.940 — Classe X — Paraíba (João Pessoa).*

Telex do Senhor Desembargador Luiz Silvio Ramalho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando aprovação para seu afastamento do cargo que exerce no Tribunal de Justiça, até o dia 30-11-69, tendo em vista as próximas eleições municipais.

Relator: Senhor Ministro Xavier de Albuquerque

Aprovado o afastamento.

Protocolo nº 3.221-69.

h) *Processo nº 3.939 — Classe X — Maranhão (São Luiz).*

Telegrama do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando aprovação para o afastamento do Doutor Antônio Pacheco Guerreiro, Corregedor Regional Eleitoral, de suas funções na Justiça Comum, em virtude de se encontrar em correição no interior do Estado.

Relator: Senhor Ministro Célio Silva.

Convertido em diligência.

Protocolo nº 3.220-69.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Ministro Presidente encerrou a sessão às dezenove horas. E, para constar, eu Geraldo da Costa Manso, Secretário do Tribunal, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente e demais membros do Tribunal.

Brasília, 5 de novembro de 1969. — *Eloy da Rocha*, Presidente. — *Djaci Falcão*. — *Barros Monteiro*. — *Armando Rolemberg*. — *Antônio Neder*. — *Xavier de Albuquerque*. — *Célio Silva*. — *Oscar Corrêa Pina*, Procurador-Geral, substituto.

## ATA DA 81.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1969

### SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Eloy da Rocha. Compareceu o Senhor Procurador Geral substituto, Doutor Oscar Corrêa Pina. Secretário Doutor Geraldo da Costa Manso.

As dezoito horas, foi aberta a sessão, achando-se presentes os Senhores Ministros Djaci Falcão, Barros Monteiro, Armando Rolemberg, Antônio Neder, Xavier de Albuquerque e Célio Silva.

Foi lida e aprovada a Ata da 80.<sup>a</sup> sessão.

### Julgamentos

a) *Recurso nº 3.253 — Classe IV — Minas Gerais (101.<sup>a</sup> zona — Ferros — Distrito de Santo Antônio da Fortaleza).*

Da decisão do Tribunal Regional Eleitoral que declarou vagos os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito de Ferros, com a conseguinte comunicação ao Senhor Ministro da Justiça, para efeito da aplicação do Ato Institucional nº 7.

Recorrente: Aliança Renovadora Nacional, sublegenda 2.

Recorrido: Tribunal Regional Eleitoral.

Relator: Senhor Ministro Djaci Falcão.

Em prosseguimento ao julgamento, o Senhor Ministro Barros Monteiro acompanhou o voto do Senhor Ministro Relator. Pronunciando-se no mesmo sentido os demais Ministros. Assim, o Tribunal deu provimento, em parte, ao recurso.

Protocolo nº 2.613-69.

b) *Consulta nº 3.950 — Classe X — Guanabara (Rio de Janeiro).*

Telex do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral consultando sobre se para efeito do cômputo do número de Delegados à Convenção Nacional podem ser incluídos Senadores eleitos anteriormente às eleições de 1966.

Relator: Senhor Ministro Barros Monteiro.

O Tribunal respondeu afirmativamente. Ausente ocasionalmente o Senhor Ministro Xavier de Albuquerque.

Protocolo nº 3.396-69.

c) *Processo nº 3.943 — Classe X — Alagoas (Maceió).*

Telegrama do Senhor Desembargador José Marçal Cavalcanti, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando aprovação para seu afastamento das funções que exerce no Tribunal de Justiça, pelo prazo de 45 dias, a partir de 1º-11-69, em face da intensidade do serviço eleitoral.

Relator: Senhor Ministro Antônio Neder.

Aprovado o afastamento.

Protocolo nº 3.249-69.

d) *Processo nº 3.951 — Classe X — Pará — (Belém).*

Telegrama do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando força federal para garantir as eleições e apuração do pleito municipal que se realizará a 30-11-69, no Território do Amapá.

Relator: Senhor Ministro Xavier de Albuquerque.

Aprovada a solicitação.

Protocolo nº 3.405-69.

e) *Processo nº 2.767 — Classe X — Maranhão (São Luiz).*

Requerimento de Eugênio Martins de Freitas, Diretor-Geral, símbolo PJ, e outros funcionários do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, reclamando contra a redução dos seus vencimentos, determinado pela Resolução nº 7.421, de 16 de abril de 1964 do Tribunal Superior Eleitoral e solicitando reexame da matéria.

Relator: Senhor Ministro Célio Silva.

Julgada prejudicada a reclamação.

Protocolo nº 1.711-64.